



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 118/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF E O CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA.

PROCESSO: 080.008403/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL inscrita no CNPJ nº. 00.394.676/0001-07, com sede em Brasília/DF, Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Ed. Phenícia, neste ato representado por **RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE**, na qualidade de Secretário de Educação do Distrito Federal, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da CI nº 1.613.701-59 - SSP/DF, CPF nº 784.743.701-59, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 01, de 01/01/2019, página 07, e o CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.290.594-0001/48, com sede no endereço Quadra 04 Conjunto E Lote 04 Chácara 28, CEP: 71.555-115, Fone: (61)3358-9555, neste ato representada por **ELIENE MARTINS DA SILVA**, brasileira, portadora do documento de identificação RG nº 1.717.132 ssp/DF e inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 696.110.841-53, residente na Quadra 05 Conjunto E lote 20, que exerce a função de Presidente da OSC, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Instrumento visa a alterar o plano anteriormente aprovado, visto que houve reajuste do valor per capita, que passará de R\$ 747,53 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 803,57 (oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos), do Termo de Colaboração nº 118/2017, conforme Portaria 178/2019-SEDF, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (467-481), anexo a este instrumento.

 
1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para Organização da Sociedade Civil, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 434.310,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e dez reais).

2.3 - O valor global desta parceria, que era de R\$ 10.091.655,00 (dez milhões noventa e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), passará a ser de R\$ 10.525.965,00 (dez milhões quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais), e tem por base o valor per capita/mês para cada criança de 803,57 (oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos) a 1(um) A 3 (três) anos, conforme quadro abaixo:

Valor Per Capita	Faixa Etária	Nº de crianças atendidas	Novo Valor Mensal R\$
R\$ 803,57	0-3	250	200.892,50

2.4 - A divergência de valor apontada entre o plano de trabalho apresentado para este aditivo e o valor citado no item 2.3 deve-se ao fato de que plano contempla apenas o valor ainda a ser executado (31 meses), portanto diferente do valor global, que considera o valor inicial da parceria acrescida das diferenças advindas com termos aditivos.

2.5 - A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fontes de Recursos
18101	12.365.6221.9069.0001	33.50.43	103

2.6 - Foi emitida, inicialmente, em 28/06/2019, a Nota de Empenho 2019NE02274, no valor de R\$ 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta reais), sob o evento 400091, na modalidade global.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento, cujo valor *per capita* e Plano de Trabalho são alterados por meio deste Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília, _____ de _____ de 2019.

Pela SEEDF

RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE
Secretário de Educação do Distrito Federal

Pela INSTITUIÇÃO:

ELIENE MARTINS DA SILVA
Presidente

Testemunhas:

1) Nome: João Carlos Dias 2) Nome: Thamara

CPF: 540.022.141-68 CPF: 473449701-04